



21 de dezembro de 2012

Cláudia Camacho Coelho  
ccc@vda.pt

## Adaptação do Código do Trabalho à Região Autónoma da Madeira

Foi hoje publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/M que adapta à Região Autónoma da Madeira as mais recentes alterações introduzidas ao Código do Trabalho, pela Lei n.º 23/2012 de 25 de junho ("CT").

Esta adaptação, que entra em vigor em 1 de janeiro de 2013, regista-se a vários níveis:

- > As competências atribuídas aos vários órgãos e serviços nacionais consideram-se cometidas aos órgãos e serviços regionais;
- > As publicações que no CT se reportam ao BTE – Boletim do Trabalho e do Emprego, são efetuadas na RAM através da 3.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM/Relações de Trabalho);
- > Para além dos feriados atualmente previstos no CT acrescem como feriados regionais já consagrados, o dia 1 de julho (Dia da Região e das Comunidades Madeirenses) e o dia 26 de dezembro (dia festivo tradicional secular, nas celebrações natalícias regionais); e
- > O mapa de horário de trabalho deve ser enviado pelo empregador à Direção Regional do Trabalho, com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à sua entrada em vigor, sob pena de incorrer na contraordenação prevista no artigo 216.º n.º 5 do Código do Trabalho.

### LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26  
1070-110 Lisboa Portugal  
lisboa@vda.pt

### PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º  
4100-138 Porto Portugal  
porto@vda.pt

### MADEIRA

Calçada de S. Lourenço, 3 - 2º C  
9000-061 Funchal Portugal  
madeira@vda.pt